



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM Nº.028/2023 de 24 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

Vereador Juliano Arend

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei versa sobre a criação de rubrica orçamentária para execução financeira destinado a custear as despesas, com o programa Manutenção de Gastos em Educação não Computados no Ensino, os quais deverão ser acompanhados separadamente, dos demais gastos.

Esta é a razão para apreciação do presente Projeto de Lei, motivo pelo qual, o Poder Executivo Municipal espera a análise competente e criteriosa por parte da colenda Câmara de Vereadores, e sua posterior aprovação, nos termos regimentais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ernestina, em 24 de abril de 2023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal

Protocolo nº.....59.....23



Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 28/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas, com o programa Manutenção de Gastos em Educação não Computados no Ensino, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal de 2023, um crédito especial no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a custear as despesas, com o programa Manutenção de Gastos em Educação não Computados no Ensino, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

06. SEC. MUN. EDUCACAO CULT. DESP. TURISMO

06.03. GASTOS COM RECURSOS VINCULADOS

06.03.12. Educação

06.03.12.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

06.03.12.243.0041. Assistência ao Educando

06.03.12.243.0041.2046 – MANUTENCAO DE GASTOS EM EDUCACAO NAO COMPUTADOS NO ENSINO

3000.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERV. P/DISTRIB. GRATUITA...R\$ 10.000,00

3390.39.00.00.00.00 –OUTROS SERV. DE TERC.- PESSOA JURÍDICA.....R\$ 45.000,00

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL:.....R\$ 65.000,00

(recurso: 0001 – RECURSO LIVRE)

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º parte do superávit financeiro apurado no exercício anterior.....R\$ 65.000,00

TOTAL DOS AUXÍLIOS E CONVENIOS.....R\$ 65.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 24 de abril 2.023.


RENATO BECKER
Prefeito Municipal